

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº134/2020 - Data: de 08
de junho de 2020.

Decreto nº 5255/2020

De 04 de Junho de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 2.243.574,05 (Dois milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.243.574,05 (Dois milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140.000,00

11 - FUNREBOM

11.01 - FUNREBOM

06.182.0012.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00.3515 - MATERIAL DE CONSUMO 230.000,00

06.182.0012.2.044-3.3.90.36.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FÍSICA 2.000,00

06.182.0012.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERV DE TERC– PESSOA JURÍDICA 80.000,00

06.182.0012.2.044-4.4.90.51.00.00.00.00.3515 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

06.182.0012.2.044-4.4.90.52.00.00.00.00.3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.050-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00.11019 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.11019 – OUT SERV DE TERC–PESSOA JURÍDICA 348.493,80

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA 330.000,00

10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.11020 - MATERIAL DE CONSUMO 105.005,25

10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.11020 - OUT SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA 250.000,00

10.302.0003.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

08.244.0011.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00.11022 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.244.0011.2.085-4.4.90.52.00.00.00.00.11022 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.244.0011.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00.11022 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA 205.600,00

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.090-4.4.90.52.00.00.00.00.11022 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.244.0011.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00.11022 - MATERIAL DE CONSUMO 42.475,00

08.244.0011.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00.11022 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

04.131.0002.2.131-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 140.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.1.013-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.1.013-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

04.131.0002.2.131-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 1.191.574,04 (Hum milhão, cento e noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 1022	288.075,00
Fonte 1020	355.005,25
Fonte 1019	548.493,80

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 10º da lei orçamentária 1337/2019.

Fonte 515	412.000,00
------------------	-------------------

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Junho de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal